



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2019

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AUTO MECANICA MORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.898.775/0001-80, localizada na Rua Imaculada Conceição, 275, Centro, Município de Palmital – Pr, neste ato representado por Sergio Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.749.751-1 SSP/PR e inscrita no CIC/MF. sob nº. 793.584.469-00, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, s/n, Centro, Município de Palmital - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 005/2019, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

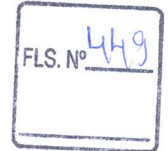
CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor total do Lote é de R\$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- LOTE: 5 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX225 – Valor Total do Lote de R\$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.



A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2350	10.002.26.782.2601.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2370	10.002.26.782.2601.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2390	10.002.26.782.2601.2054	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2410	10.003.26.782.2601.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2420	10.003.26.782.2601.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



- obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

6



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

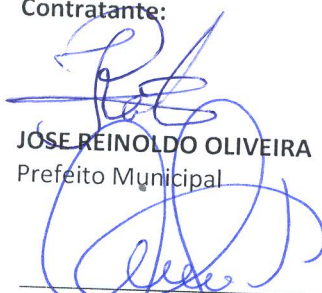
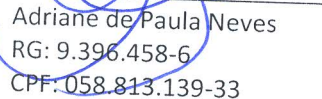
Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

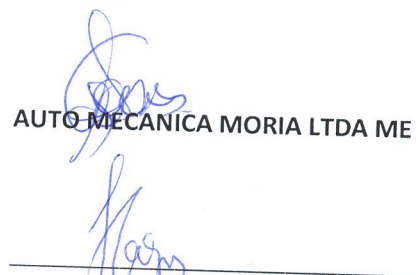

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 01 de Março de 2019.

Contratante:


JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33

Contratado:


AUTO MECANICA MORIA LTDA ME

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



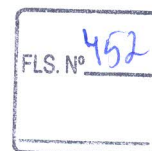
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade de Santa Maria do Oeste



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: **AUTO MECANICA MORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.898.775/0001-80, localizada na Rua Imaculada Conceição, 275, Centro, Município de Palmital – Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”.

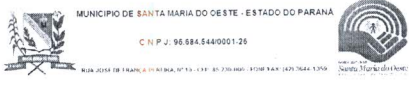
- Valor total do Lote é de R\$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

- LOTE: 5 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX225 – Valor Total do Lote de R\$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Data de assinatura: 01 de Março de 2019.

Vigência: 29/02/2020.

FLS. Nº 453



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

CONTRATADA: J. MARTINELLI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, localizada na Rua Das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

- Valor total dos Lotes e de R\$ 274.440,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

- LOTE 1 - TRATOR NEW HOLLAND TL 75 - Valor Total do Lote de R\$ 44.080,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitenta Reais).
- LOTE 2 - RETROSCAVADEIRA CAT 416E - Valor Total do Lote de R\$ 152.280,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Oitenta Reais).
- LOTE 4 - MOTONIVELADORA CASE 845 - Valor Total do Lote de R\$ 78.080,00 (Setenta e Oito Mil e Oitenta Reais).

Data de assinatura: 01 de Março de 2019. Vigência: 29/02/2020.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

CONTRATADA: E. SCHON ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.368.917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Município de Turvo - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

- Valor total dos Lotes é de R\$ 218.400,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).

- LOTE 3 - ROLO COMPACTADOR DINAPACA CA15 - Valor Total do Lote de R\$ 94.400,00 (Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
- LOTE 7 - PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C - Valor Total do Lote de R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais).

Data de assinatura: 01 de Março de 2019. Vigência: 29/02/2020.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

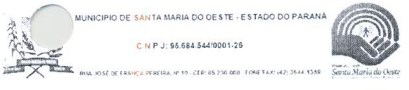
CONTRATADA: AUTO MECANICA MORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.898.775/0001-80, localizada na Rua Imaculada Conceição, 275, Centro, Município de Palmital - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

- Valor total do Lote é de R\$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

- LOTE 5 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX225 - Valor Total do Lote de R\$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Data de assinatura: 01 de Março de 2019. Vigência: 29/02/2020.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

CONTRATADA: RETROMAC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.009.042/0001-19, localizada na Rua Maria Olímpia Jardim, 370, Jardim Izabel, Município de Campo Mourão - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

- Valor total do Lote é de R\$ 233.900,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Noventa Reais).

- LOTE 6 - RETROSCAVADEIRA JCB 3C - Valor Total do Lote de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
- LOTE 8 - MOTONIVELADORA CAT 120K - Valor Total do Lote de R\$ 155.900,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Noventa Reais).

Data de assinatura: 01 de Março de 2019. Vigência: 29/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 11/2017 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.33/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME ANEXO I E CALENDÁRIO ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: MARIA LEDI DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Erenida De Oliveira, 927 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde - PR, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.509.481/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA LEDI DE SOUZA, portador do RG nº8.237.509-0 e inscrito no CPF/ME sob o nº 027.508.849-93 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado pelo mesmo valor unitário do Item, do Contrato Administrativo n.33/2017 conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Table with 3 columns: VALOR ATUAL DOS ITENS, PERCENTUAL ADITIVADO, VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS. Row 1: R\$ 638.040,00, R\$ 638.040,00, R\$ 638.040,00

Palmital (PR) 01/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 025/2017 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.63/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: MARIA LEDI DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Erenida De Oliveira, 927 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde - PR, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.509.481/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA LEDI DE SOUZA, portador do RG nº8.237.509-0 e inscrito no CPF/ME sob o nº 027.508.849-93 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado 25% do valor unitário do Item, do Contrato Administrativo n.63/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Table with 3 columns: VALOR ATUAL DOS ITENS, PERCENTUAL ADITIVADO 25%, VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS. Row 1: R\$ 44.990,00, R\$ 44.990,00, R\$ 44.990,00

Palmital (PR) 01/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR GESTÃO 2017-2020

PORTARIA Nº 219/2019

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, VALDENI DE SOUZA, na uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 187 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos e:

CONSIDERANDO a recepção unilateral do contrato administrativo 098/2016 oriundo da Tomada de Preços nº 02/2016, em face da empresa DESMECAL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA;

CONSIDERANDO o decurso do prazo previamente estipulado para a execução da obra sem que houvesse a conclusão total do objeto;

CONSIDERANDO que os fatos podem, em tese, constituir irregularidade da lei apurada, ou eventual responsabilidade pela inexecução injustificada do objeto;

CONSIDERANDO ainda que é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, dispensando o inquérito prévio, tendo em vista os elementos existentes serem suficientes para demonstrar os indícios da ocorrência de irregularidade e/ou remanescente da obra do Contrato Administrativo nº 098/2016, Tomada de Preços 02/2016.

Art. 2º. Para fins condução do Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 189 do Estatuto dos Servidores Públicos, fica nomeada a Comissão composta pelas seguintes servidores: JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO, matrícula 51.280, para desempenhar a função de Presidente da Comissão; SANDRA MARIA DOS SANTOS FERRAZ, matrícula 51.920, para desempenhar a função de Secretária da Comissão e ANDRESSA FINHEIRO CAMARGO, matrícula 51.380 na condição de membro.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir a instrução dentro dos prazos previsto no Estatuto dos Servidores Públicos, contados da publicação desta Portaria, podendo:

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR GESTÃO 2017-2020

O prazo se prorrogado na forma da legislação vigente a pedido do Presidente designado.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, a primeira dia do mês de março de 2019.

VALDENI DE SOUZA Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone Fax: (42) 3657-1222

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

CONTRATADO(A): SUPERMERCADO NAGASHI LTDA, pessoa jurídica, com endereço à AV. Maculiano Viotin, nº 758, centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 12.754.477/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA para o exercício financeiro de 2019.

DATA DO CONTRATO 27 de Fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 6.936,27 (seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

PAGAMENTO: Mensal de acordo com a apresentação da nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019

JOSE JONIVAL LEAL Vereador-Presidente

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone Fax: (42) 3657-1222 / 3657-1277 / 33657-1277 CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná